

V/ Refª

N/ Refª: **CIR:156/2009-PB**

Data: **27/11/2009**

Assunto: **«Planos de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas»**

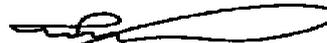
O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, aprovou uma Recomendação sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas", nos termos da qual as entidades públicas devem elaborar e aprovar os seus planos de gestão de riscos.

Através das Circulares n.ºs 108/2009-PB e 128/2009-PB, respectivamente de 23/07/2009 e de 13/10/2009, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) prestou a V.Ex.^a informações sobre a matéria, tendo também disponibilizado aos municípios um Plano-Tipo de Prevenção de Riscos de Gestão.

O prazo limite para a entrega do Plano ao Conselho de Prevenção da Corrupção foi fixado em 31 de Dezembro de 2009. Por isso, salientamos a V.Ex.^a a necessidade de, da forma mais rápida possível, proceder à aprovação do Plano de Prevenção de Riscos desse Município.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral



(Artur Trindade)